



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.333, DE 14/09/2009

Altera a [Lei Municipal nº. 2.203/97](#) que define a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

([Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 08.08.2017](#))

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal nº. 2.203/97](#), que define a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Extinção dos cargos e funções abaixo discriminadas:

Cargo	Vagas	Recrutamento Ample-Restrito	Salário Nivel + Grat.	Escolaridade Exigida	Secretaria
Chefe Divisão Supervisão Pedagógica	01	A	904 + 803	Superior	Semed
Chefe Divisão Ensino Fundamental	01	A	904 + 803	Superior	Semed
Chefe Divisão Educação Infantil	01	R	904 + 803	Superior	Semed

II - Criação dos seguintes cargos e funções, com suas respectivas discriminações e requisitos:

Cargo	Vagas	Recrutamento Ample-Restrito	Salário Niv. + Grat.	Escolaridade Exigida	Secretaria
Supervisor Chefe Pedagogia	01	A	906+803	Superior	Semed
Supervisor Chefe Ensino Fundamental I	01	A	906+803	Superior	Semed
Supervisor Chefe Ensino Fundamental II	01	A	906+803	Superior	Semed
Supervisor Chefe Educação Inclusiva	01	A	906+803	Superior com especialização na área	Semed
Supervisor Chefe Educação Infantil	01	R	906+803	Superior	Semed
Chefe de Divisão Administrativa	01	R	904+803	Nível Médio	Semed
Chefe de Divisão Administrativa Transporte	01	R	904+803	Nível Médio	Semed
Chefe de Divisão de Pessoal	01	A	904+803	Nível Médio	Semed



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os cargos e/ou funções de que trata o inciso II do artigo 1º desta Lei, observará as finalidades e atribuições, a seguir especificadas:

Cargo	Secretaria	Atribuições
Supervisor Chefe de Pedagogia	SEMED	<ul style="list-style-type: none">- Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisões referentes à supervisão de Ensino;- Participar da organização e reorganização do Sistema de Ensino;- Discutir e elaborar projetos junto com o Secretário de Educação;- Transmitir e receber informações das escolas;- Analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos;- Sugerir medidas de caráter preventivo;- Cuidar das esferas pedagógicas das unidades escolares;- Oferecer assessoria técnica as escolas municipais, entidades conveniadas e escolas particulares de educação infantil;- Orientar e estimular a construção de projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas municipais;- Participar na elaboração de Diretrizes e Portarias;- Coordenar, articular e controlar os processos relativos à autorização e funcionamento das escolas particulares de educação infantil;- Analisar, homologar e aprovar planos e regimentos escolares;- Participar da organização e reorganização do atendimento da demanda escolar;- Assessorar o Departamento de Planejamento Educacional;- Participar da organização do pagamento de subvenções e prestações de contas pelas entidades conveniadas;- Proceder ao levantamento das necessidades de formação continuada dos profissionais que atuam nas escolas municipais e subvencionadas;- Atuar nos processos de remoção e atribuição de classes e de aulas aos servidores municipais da área de Educação.
Supervisor Chefe de Ensino Fundamental I	SEMED	<ul style="list-style-type: none">- Executar atribuições atinentes ao Ensino Fundamental;- Gerenciar aspectos pedagógicos referentes ao Ensino Fundamental;- Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação- Realizar planejamentos junto às unidades escolares;- Fazer prognósticos da evolução do sistema educacional;- Diagnosticar as necessidades de atendimento referentes à educação;- Realizar estudos da capacidade física das unidades escolares;- Atuar junto a Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;- Elaborar a proposta de atendimento às necessidades detectadas de recursos físicos e materiais, para a expansão dos serviços educacionais e/ou reorganização dos mesmos;- Acompanhar o trâmite dos projetos a fim de garantir a sua execução;- Realizar levantamentos com intuito de atender as necessidades de vagas, do Ensino Fundamental;- Elaborar estudos com a finalidade de ampliar o número de vagas nas unidades educacionais, dentro das normas da Secretaria de Educação;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">- Planejar e coordenar em parceria com as direções das unidades escolares a situação organizacional das mesmas.- Viabilizar os programas de apoio aos estudantes;- Realizar cadastro e registro dos dados referentes aos alunos direcionados a cada programa específico;- Elaborar avaliações internas e externas do sistema Municipal de Ensino;- Efetuar estudos comparativos com base nos resultados qualitativos obtidos após as avaliações.
Supervisor Chefe de Ensino Fundamental II	SEMED	<ul style="list-style-type: none">- Atuar como mediadora imediata entre Secretaria de Educação e Unidade Escolar;- Promover interação entre Escola e SEMED;- Orientar sobre o funcionamento geral das Escolas;- Resolver questões inerentes à atuação de funcionários;- Remanejar funcionários para melhor atender as necessidades pedagógicas;- Atuar como orientadora junto à direção das escolas;- Promover reuniões e palestras com diretores, professores e demais funcionários;- Propiciar treinamentos para diretores e supervisores, com a finalidade de organizar e qualificá-los;- Participar de reuniões com o Secretário de Educação e atuar como multiplicador;- Auxiliar os diretores escolares na solução de problemas na escola referentes a funcionários, alunos e família;- Atuar como divulgador nas escolas sobre as Resoluções, Portarias, Instruções Normativas e demais legislações, tanto do Governo quanto da Prefeitura Municipal de Ponte Nova;- Ser Responsável junto com os diretores de escolas na elaboração do quadro de pessoal;- Coordenar e capacitar os professores na área de Português e Matemática oferecida pelo MEG;- Atuar como coordenador na Comissão Especial Temporária para realização de estudos de reformulação da lei 2728/2003, referente ao Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de Ponte Nova;- Participar do Programa de Implantação da Educação Inclusiva no Município;- Programar, organizar e controlar as atividades relativas ao Ensino Fundamental II no Sistema Municipal de Ensino;- Orientar as escolas Municipais nos aspectos administrativos e pedagógicos;- Analisar os resultados das avaliações sistêmicas, junto com os diretores e suprir as eventuais necessidades.
Supervisor Chefe de Educação Infantil	SEMED	<ul style="list-style-type: none">- Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação quanto as tomadas de decisões referentes a educação infantil;- Participar da organização e reorganização da Rede Municipal de Ensino;- Discutir e elaborar projetos;- Mediar as informações das Escolas de Educação Infantil (EMEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs);- Analisar problemas de desenvolvimento dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">- Cuidar das esferas pedagógicas e administrativas das unidades escolares;- Assessorar as entidades conveniadas de Educação Infantil;- Estimular e orientar a construção de projetos pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil;- Participar na elaboração de Diretrizes e Portarias;- Acompanhar a execução do plano de trabalho das entidades conveniadas;- Analisar os regimentos escolares e orientar mudanças se necessário;- Diagnosticar as necessidades de atendimento referentes à Educação Infantil;- Elaborar estudos quanto à capacidade física das unidades educacionais para melhor atender a demanda de alunos;- Acompanhar o trâmite dos projetos encaminhados para os órgãos públicos a fins de garantir a sua execução;- Planejar e coordenar junto com a direção das Unidades Escolares a situação organizacional das mesmas;- Realizar levantamento das necessidades de formação continuada dos profissionais que atuam nas EMEIs, CMEIs e Entidades Conveniadas de Educação Infantil;- Fazer prognóstico de evolução do sistema educacional para detectar necessidades futuras;- Realizar planejamentos nos quais as ações favoreçam a organização das Unidades Escolares.
Supervisor Chefe de Educação Inclusiva	SEMED	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar todas as ações referentes à Inclusão Educacional de alunos com necessidades especiais;- Formular, implantar e avaliar políticas públicas voltadas para inclusão de alunos com necessidades especiais;- Criar e implantar programas de formação continuada para professores em Educação Especial Inclusiva;- Coordenação dos serviços de atendimento Educacional Especializado para alunos com necessidades especiais numa perspectiva inclusiva;- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;- Ministar e utilizar recursos de Tecnologia Assertiva, Informação e Comunicação, Comunicação Alternativa e Aumentativa, Informática acessível, Soroban, Recursos Ópticos e não Ópticos Softwares Específicos, Códigos e Linguagens, Atividades de Orientação e Mobilidade;- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado;- Avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
Chefe de Divisão -Administrativa	SEMED	<ul style="list-style-type: none">- Atuar como suporte para as áreas pedagógicas na interpretação e elaboração de Projetos de Lei;- Elaborar Projetos de lei;- Criar Programas suplementares para melhoraria da qualidade de ensino no município;- Buscar recursos junto ao Governo do Estado.- Representar a SEMED como Preposto no Ministério Público ou na Justiça Comum, no que for necessário;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">- Assessorar os setores de Compra e Prestação de Compras da SEMED;- Analisar e elaborar pareceres em conformidade com as legislações atinentes;- Deverá acompanhar a aplicação da Lei 10.880/2004, Lei que instituiu o PNATE, em sua execução e prestação de contas;- Coordenar as atividades Administrativas;- Assessorar o Secretário de Educação com pareceres técnicos acerca das Legislações em vigor;- Elaborar Diretrizes e Portarias junto com o Secretário de Educação;- Realizar levantamento dos patrimônios da SEMED;- Verificar situação de conservação dos prédios e escolas, urbanas e rurais;- Elaborar justificativas para aquisição de materiais e serviços.
Chefe de Divisão de Pessoal	SEMED	<ul style="list-style-type: none">Atender os funcionários de todas as escolas e creches municipais;- Analisar e acompanhar solicitações de férias dos funcionários da SEMED e das escolas;- Organizar o quadro de funcionários;- Participar de Conselhos;- Providenciar e Encaminhar Professores e demais profissionais para atender a Rede Municipal de Ensino;- Receber as solicitações das áreas de manutenção de todos os setores ligados a SEMED;- Repassar e autorizar os serviços de eletricitas, pedreiros, e motorista definindo suas prioridades;- Autorizar a retirada de matérias do almoxarifado;
Chefe de Divisão Transporte Escolar	SEMED	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar motoristas para definir rotas;- Verificar as necessidades de reparos e manutenção geral da frota da SEMED;- Definir as rotas de transporte escolar;- Acompanhar os gastos com manutenção de frota e combustível.

Art. 3º ~~Integram a presente Lei, os demonstrativos de impacto orçamentário e impacto financeiro para o exercício atual e dois seguintes, nos termos exigidos pela Lei Complementar Nº 101/2000.~~

Art. 4º ~~A remuneração dos cargos previstos nesta lei, observarão a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo, na mesma data e sem distinção de índices.~~

Art. 5º ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 6º ~~Revogam-se as disposições contrárias.~~

Ponte Nova - MG, 14 de setembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

José Paulo Santana
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.843/2009 aprovado em 08.09.2009.-

- Publicada em: 14/09/2009



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos [16 e 17 da Lei Complementar 101/2000](#), apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epigrafado, ressalvado desde já que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o [artigo 16, II, da Lei Complementar 101/2000](#).

O presente projeto implicará em impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais, na ordem de R\$ 13.870,31 (treze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos) por mês no exercício de 2009.

Projeção do impacto para o exercício atual e os dois próximos anos

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
	Ago. a dez.	Jan. a dez.	Jan. a dez.
Supervisor Chefe de Pedagogia	13.523,09	32.455,36	34.078,10
Supervisor Chefe de Ensino Fundamental I	13.523,09	32.455,36	34.078,10
Supervisor Chefe de Ensino Fundamental II	13.523,09	32.455,36	34.078,10
Supervisor Chefe de Educação Infantil	13.523,09	32.455,36	34.078,10
Supervisor Chefe de Educação Inclusiva	13.523,09	32.455,36	34.078,10
Chefe de Divisão Administrativa	10.575,72	25.381,72	26.650,82
Chefe de Divisão de Pessoal	10.575,72	25.381,72	26.650,82
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	10.575,72	25.381,72	26.650,82
Total	109.918,36	263.803,68	276.993,78
Diferença cargos existentes	66.425,62	163.621,78	171.802,96
IMPACTO ANUAL	32.917,02	74.800,18	78.540,00

Obs: Projetado reajuste de 5% (cinco por cento) para os exercícios de 2010 e 2011.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, nem afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim às exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF.

Ponte Nova - MG, 14 de setembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

José Paulo Santana
Secretário Municipal de Fazenda